

CAPÍTULO 05 - SESMARIA DO ANO DE 1.813

Rei de Portugal

No ano de 1.530 quando o Rei de Portugal D. João III enviou Martim Afonso ao Brasil para povoar a Capitania de São Vicente, entregou-lhe uma carta-régia expedida em 20 de novembro daquele ano, concedendo-lhe poderes especiais para doação de terras em sesmarias - conforme vai reproduzido a seguir, segundo a ortografia da época:

"... Dom João por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar, em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegação, comércio da Ethiopia, Arabia, Persia e da Índia etc... A quem quantos esta minha carta virem, faço saber que as terras que Martim Affonso de Sousa do meu Conselho, achar e descobrir na terra do Brasil, onde o envio por meu capitão-mór, que se possa aproveitar, por esta minha carta lhe dou poder para que elle dito Martim Affonso de Sousa possa dar às pessoas que consigo levar, e às que na dita quizerem viver e povoar aquella parte das ditas terras que bem lhe parecer, e segundo o merecer por seus serviços e qualidade, e, das terras que assim der às ditas pessoas, lhes passará suas cartas..." (Pedro Taques de Almeida Paes Leme, HISTÓRIA DA CAPITANIA DE S. VICENTE, Ed. Melhoramentos, pg. 64)

Com o tempo, após a vinda de D. João VI ao Brasil essa faculdade de dádivas de terras passara ao Governo da Capitania, e posteriormente ao da então Província de São Paulo, ao qual se dirigiu pleitando lhe fosse concedida em sesmaria uma extensão de 3 léguas de frente por légua e meia de fundos com fulcro no Saco do Sombrio, o Capitão JOÃO RODRIGUES DA COSTA radicado no Rio de Janeiro, que, ao percorrer o lado oceânico da Ilha de São Sebastião, entendeu por bem estabelecer-se com 60 escravos numa grande lavoura de café que implantaria naquele trecho, de onde poderia exportar diretamente para Portugal, com vantagem para os navios que viessem embarcar sua produção, tal o abrigo propiciado pelo mar naquela enseada protegida dos ventos.

A lavoura cafeeira

Plena razão tinha esse sesmeiro, pois segundo registra o Professor ARY FRANÇA em sua tese de geografia humana (já citada, e a ser novamente mencionada adiante), existiam na Ilha, naquela época "225 fazendas de café, com 1.725 escravos e nenhum colono, com uma colheita de 112.500 arrobas, sobrepujando largamente a produção de qualquer outro município litorâneo, e que, dentre as unidades administrativas da então

Província de São Paulo, eqüivaliam ao 11º lugar". Destacando que: "Foi a onda cafeeira ainda, a razão por que a Ilha de São Sebastião, que não exportava senão o seu próprio café, fez muito boa figura em matéria de orçamentos municipais, durante grande parte do século XIV." (op. cit. pg. 145)

Quanto ao pedido da dádiva de terras, obtida a manifestação favorável por parte do Conselho da Província, bem como igualmente, por parte dos Vereadores da então Comarca de Vila Bela da Princesa especialmente consultada para a finalidade, e ainda "... do Doutor Procurador da Coroa", foi-lhe finalmente expedida uma CARTA DE SESMARIA, correspondente à área abrangida pela Península do Boi - conforme vai reproduzida, a seguir, sua parte inicial (respeitando a ortografia da época):

"CARTA DE DACTA DE SISMARIA. O Marquez de Alegrete, do Conselho de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente meu senhor, Gentil Homem da Câmara da Rainha minha senhora, Gran Cruz da Ordem da Torre e Espada, Comendador da de Christo, Marechal de Campo dos Reais Exércitos, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, etc... Faço saber aos que esta minha Carta de Sismaria virem que atendendo a me representar o Capitão JOÃO RODRIGUES DA COSTA, da cidade do Rio de Janeiro, que elle quer estabelecer nesta Capitania, com secenta escravos para empregar-se na agricultura, por que atrás da Ilha da parte do mar grosso no termo da Villa Bella da Princeza, na paragem denominada SACO DO SOMBRIO se acha uma parte de terras devolutas de matos maninhos, mistificando com as terras dos herdeiros do falecido Tenente Julião de Moura Negrão, da parte do sul, pedia-me lhe concedesse por carta de sismaria no dito lugar TRÊS LÊGOAS DE TESTADA principiando naquelas dos ditos herdeiros, correndo para leste com LÊGOA E MEIA DE SERTÃO, e sendo visto o seu requerimento em que foi ouvida a Câmara da dita Villa Bella de Princeza, e o Doutor Procurador da Coroa, e a Fazenda, a quem se deu vista, que não offereceram duvida algua, hey por bem dar de Sismaria em nome de Sua Alteza Real o Príncipe Regente, Meu Senhor, em observância da REAL ORDEM DE QUINZE DE JUNHO DE MIL SETESENTOS E ONZE, das mais sobre esta matéria, ao dito Capitão João Rodrigues da Costa, as pedidas tres légoas de terras de testada, e légoa e meia de sertão, na paragem mencionada e com as confrontações acima indicadas..." (Arquivo Histórico do Estado, Livro 38, fls. 120 vº- Dada aos 21 dias do mês de julho do ano de 1.813).

Medição e demarcação

No corpo desta sesmaria constou ainda a obrigação de o sesmeiro mandar confirmar a dádiva recebida de Sua Alteza Real, juntamente ao encargo de medir e demarcar os limites das 3 léguas concedidas, conforme ficou constando: "... com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta Carta de Sismaria por Sua Alteza Real dentro de um ano, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo E ANTES DE TOMAR POSSE DELLAS AS FARÁ MEDIR E DEMARCAR JUDICIALMENTE, e sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar..." (sic)

A demarcação foi procedida durante o mês de janeiro do ano de 1.814, na presença do Juiz de Medições Manoel de Jesus Pedroso e do Alcaide José da Silva Nova, principiando na Ponta da Figueira que divide "as Galhetas do Sombrio", e no extremo oposto conforme ficou constando "... findou a medição na Ponta da Pirabura da parte do sul, em uma pedra grande que têm veas rachadas, e, posta em cima das outras pedras, no cimo da dita pedra, na Pirabura..."

Posterior venda do imóvel

Anos depois, não tendo condições de afastar-se da Corte do Rio de Janeiro onde tinha fortes interesses a cuidar, exatamente no período de emergência política conturbada que estava a anteceder a proclamação da independência do país por D. Pedro, logo mais, esse sesmeiro JOÃO RODRIGUES DA COSTA juntamente à sua mulher ANA FELISARDA DA COSTA, entenderam por oportuno alienar tais terras, às quais já não podiam dar a atenção necessária.

Assim fizeram, vendendo em favor de 2 pessoas de destaque naquela época, radicadas na própria Ilha, o Sargento-mor JOSÉ MANOEL DA LUZ e seu genro, o Capitão JULIÃO DE MOURA NEGRÃO, pelo preço de 604.000 reis em dinheiro da época, através de escritura lavrada em 16 de agosto de 1.822 às folhas 178 vº. do Livro 170 das notas do Tabelião José Pires Garcia, da cidade do Rio de Janeiro (poucos dias antes do grito da Independência do Brasil).

Os novos proprietários

JULIÃO DE MOURA NEGRÃO (logo mais promovido a coronel), fora o 1º Governador-geral da Ilha de São Sebastião, que obtivera sua emancipação política sob o nome de VILA BELA DA PRINCESA em 3 de setembro de 1.805, por decisão do Capitão-General ANTONIO JOSÉ DA FRANCA E HORTA, Governador da Capitania de São Paulo, tomada em nome do então Príncipe Regente (Arquivo Histórico do Estado, doc. 23,02,07).

Anos depois dessa aquisição, estes novos proprietários viram-se impelidos a ingressar em Juízo no ano de 1.836, numa ação de reivindicação de parte daquelas terras, que haviam sido esbulhadas exatamente onde se consolidara o povoado do Sombrio, só vindo a cessar a demanda através de um acordo especial em que as partes litigantes venderam a inteira Península do Boi (e mais algumas terras vizinhas que haviam comprado posteriormente até a Praia da Figueira), em favor de um grande senhor-de-engenho da época, FRANCISCO ANTONIO CORTEZ, juntamente a ANTONIO FERNANDES COELHO.

Tal deu-se através de escritura lavrada em data de 23 de dezembro de 1.837, às fls. 66 do livro de escrituras do Tabelião Manoel José do Nascimento, da comarca local, mediante o pagamento do preço (em dinheiro da época) de 8 contos e 300.00 reis, mantendo o nome da propriedade, como

sendo "Fazenda Nossa Senhora da Conceição da Figueira, Galhetas e Sombrio".

Anexos

A título de curiosidade, é apresentada em anexo uma cópia dessa escritura, como peça histórica que é de 160 anos atrás, reproduzida do próprio livro cartorário, ainda legível apesar dos estragos provocados pelas traças e manuseio, ao longo do tempo. Nela vêm destacadas as 3 léguas de testada originadas daquela antiga sesmaria abrangendo a península, cuja exploração foi iniciada com 60 escravos, conforme constou expresso no texto da própria Carta de Sesmaria.

E ainda a reprodução de um recibo de recolhimento do IMPOSTO DA MEIA SIZA DE ESCRAVOS, decorrente da venda de um escravo daquela antiga fazenda, datado do mês de novembro do ano de 1.877.

N.º 1º (Puro) 53

IMPOSTO DA MEIA SIZA DE ESCRAVOS

Anno financeiro de 1877 a 1878

MESA DE RENDAS D

A fls. do livro de arrecadação de impostos provinciales fica debitado o actual Administrador pela quantia de quarenta mil réis que pugou *Proveitos pios d'outro* de meia siza, conforme o art. 6º da Lei do Orçamento Provincial n. 22, de 5 de Maio de 1877, por que com-

pru da *Judicial present* o escravo do nome *Petro* *de 16* annos de idade, natural de *sta villa Bella (cultivo)* *Profissão Lavadeira* Mesa de Rendos d' *Agencia d' 12 de Novembro* de 1877

O ADMINISTRADOR.

O RECAUDANTE.

Agente
Bosco



Severo da Silva Costa

